

Lei nº 219 de 27 de Novembro de 1970.

Acréscce o valor da ajuda financeira ao Colégio Normal "Santa Isabel" desta cidade de Heliodora e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica acrescida de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentas cruzeiros) para R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais a subvênção que, de acordo com dispositivo da lei municipal nº 167, de 25 de agosto de 1969, vem sendo concedida ao Colégio Normal "Santa Isabel", desta cidade de Heliodora (MG) para que, desta maneira, com mais este auxílio, tenha condições de manter professores do Estabelecimento.

Artº 2º - O pagamento da subvênção de que trata o artigo primeiro desta lei, sempre que possível, deverá ser feito mensalmente em diante quitação do Diretor do Estabelecimento em folhas de Compêns da Prefeitura.

Artº 3º - As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Municipal.

Artº 4º - Revogadas as Disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 27 de Novembro de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 1º de dezembro de 1970.